**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_02\_\_\_, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

***“****Regulamenta e dispõe sobre a Consolidação e Compilação de Leis Municipais e dá outras providências****.”***

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído na Câmara Municipal de Itaquaquecetuba o Serviço de Consolidação e Compilação de Leis Municipais, através do qual serão desenvolvidos os trabalhos de revisão de toda a legislação deste Município, no intuito de atualizar, organizar e disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada e compilada, compreendendo:

I – Digitação e conversão para texto da legislação, com sua revisão e sua disponibilização, inclusive em texto e voz, para atender inclusive às pessoas com deficiência visual;

II – Revisão, com análise detalhada das leis do Município, indicando eventuais adequações, além de auxiliar nos padrões de formatação e consolidação;

III – Indexação, nas leis municipais, das referências aos atos a ela vinculados;

IV – Consolidação de leis municipais;

V – Compilação das leis, de forma que, ao serem consultadas, se obtenha o retorno da norma vigente; e,

VI – Versionamento com a possibilidade de consulta de forma cronológica.

**Art. 2º** – No desenvolvimento do serviço, proceder-se-á ao levantamento da legislação municipal, buscando consolidar normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, assim como compilar a legislação municipal, com a indicação dos diplomas legais expressamente revogados.

**Art. 3º** – Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão ser observadas as disposições regimentais e aquelas constantes na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001 e posteriores.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento ora vigente.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 17 de fevereiro de 2020.

**VEREADOR EDSON RODRIGUES**

**Presidente**

**VEREADOR VALDIR FERREIRA DA SILVA VEREADOR JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA**

**1º Secretário 2º Secretário**